

ANEXO V

CONDIÇÕES E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA IMPLANTAÇÃO / IMPLEMENTAÇÃO DE CENTROS DE REFERÊNCIA EM DIREITOS HUMANOS

I – ÁREAS DE INTERESSE

A Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República, por meio da Secretaria Nacional de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos avaliará propostas para implantação de Centros de Referência em Direitos Humanos.

II – CARACTERÍSTICAS DAS PROPOSTAS

GERAL: São proponentes: Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal, Municipal e Entidade Privada sem fins Lucrativos e Instituições Federais de Ensino.

AÇÃO: Mobilizar, em torno de uma unidade física baseada em desenho universal de acessibilidade, Instituições Governamentais, Não Governamentais e particulares com o objetivo de gerar conhecimento, propor políticas públicas e desenvolver ações de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos de modo a efetivar o PNDH III. Desenvolver capacidades, promovendo o empoderamento daqueles que fazem parte do público alvo, incentivando o sentimento de pertencimento a uma comunidade e o exercício da cidadania. Os Centros de Referência, ao implementar ações que tem como base a cultura dos Direitos Humanos, como direitos adquiridos que devem ser assegurados plenamente na linha de dar condições para que as pessoas, em todas as fases da sua vida, possam estar resguardadas e desenvolver as suas potencialidades humanas e sociais, pretendem levar as pessoas encontrarem projetos de vida, visões de mundo, praticar sociabilidades diferentes daquelas apontadas naturalmente pela vida cotidiana. Essas ações devem apontar valores e linguagens capazes de atrair àqueles que são o público alvo, para uma realidade marcada pela auto-estima, pertencimento, dignidade e valorização individual e coletiva.

PÚBLICO-ALVO: Crianças e Adolescentes, Idosos, Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais (LGBT), Populações quilombola, ribeirinhos, , pessoas em situação de rua, pessoas com deficiência, pessoa atingida por hanseníase, catadores, vítimas de intolerância religiosa, de preconceito racial, indígenas, mulheres vítimas de violência e preconceito, trabalho escravo, ciganos, pessoas em vulnerabilidade social e econômica, atores de governos e públicos, educadores e profissionais do sistema educacional, beneficiários de programas sociais, lideranças em Direitos Humanos e movimentos sociais, egressos do sistema prisional, profissionais do sexo, refugiados ambientais, vítimas de xenofobia, vítimas de conflitos agrários, pessoas em sofrimento psíquico, população carcerária e familiares, ou seja, todas as vítimas de preconceito, discriminação, intolerância, desrespeito, abusos e maus tratos, negligência e abandono.

2. SERVIÇOS PRESTADOS E ASPECTOS METODOLÓGICOS

Os Centros de Referência em Direitos Humanos prestam, fundamentalmente, os seguintes serviços:

- **informação sobre direitos e serviços** – consiste na disseminação de informações junto à população sobre seus direitos e deveres enquanto cidadão, sobre os respectivos instrumentos de defesa, bem como sobre a legislação que assegura esses direitos e os serviços públicos a eles relacionados com a distribuição de materiais produzidos pela SDH e conveniados. Receber e encaminhar denúncias sobre violação dos Direitos Humanos.

Consiste, também, no fornecimento e facilitação no acesso aos documentos civis básicos, por meio da distribuição dos formulários necessários, da informação ao cidadão quanto aos locais e horários de funcionamento dos órgãos responsáveis, além do fornecimento da legislação específica quanto à gratuidade de alguns documentos. Para tanto, articular parceria com órgãos responsáveis pela emissão dos documentos básicos para que se garanta a posse efetiva do documento pelo cidadão.

- **atendimento jurídico, social e psicológico** – consiste na prestação de serviços de assistência, orientação, encaminhamento e acompanhamento jurídico, social, antropológico e psicológico – compreendendo desde uma simples orientação até a propositura de ação judicial, buscando, sempre, a resolutividade.

Manterá articulação freqüente com o Disque Denúncia 100 da SDH.

A prestação desses serviços será feita por corpo técnico composto por profissionais e estudantes com capacidade e conhecimento da rede pública de atendimento e serviços. Será estruturado um banco de dados a partir das informações coletadas nesses serviços, que irão permitir avaliar a realidade sócio-econômica-cultural daqueles que vivem na área de abrangência onde o Projeto está sendo implementado.

- **capacitação em direitos humanos** – consiste na formação e capacitação em Direitos Humanos e Cidadania de lideranças locais, agentes públicos e estudantes, capacitando-as como “agentes de cidadania”. Consiste ainda, na capacitação de membros e participantes dos Conselhos de Direitos em atividade na área de abrangência do Projeto. A Capacitação e Formação se darão através de Cursos, Seminários, Oficinas, Encontros e Palestras.

- **produção de conhecimento** – consiste na geração, produção, difusão, fomento e disponibilização de conhecimento em Direitos Humanos, através de Revistas, Cartilhas, Livros, Monografias, vídeos, cartazes, banner's, folderes, mídias digital, etc. A ação de capacitação em Direitos Humanos estará direcionada à Produção de conhecimento e terá interface com as instituições públicas de ensino.

- **mediação de conflitos** - consiste na busca de soluções pacíficas como forma de resolução dos conflitos, com o objetivo de obter um acordo satisfatório entre as partes. A partir da interação com agentes locais capacitados, a mediação faz com que pessoas tradicionalmente excluídas pelo sistema jurídico, passem a recuperar a confiança na justiça e, em função disso, reduzam as práticas violentas como forma de resolução desses conflitos. Quando não for possível uma solução amigável, os advogados dos Centros de Referência encaminharão para o âmbito do Poder Judiciário.

- **apoio** – consiste na assessoria da formulação e desenvolvimento de projetos locais, articulando entidades, órgãos públicos e instituições conveniadas na área de abrangência do Projeto.

- **articulação** – consiste na articulação dos diversos atores públicos e dos movimentos

sociais na construção de uma rede que permitirá trocas de experiências e conhecimentos.

CENTRO DE REFERÊNCIA COMO ESPAÇO DE CONVIVÊNCIA

Os Centros de Referência em Direitos Humanos deverão ser uma Casa de Encontro, de Convivência entre pessoas. Um espaço físico onde são implementadas ações que visam a defesa e a promoção dos Direitos Humanos. Nas ações de promoção pretende-se buscar a integridade dos processos formativos, considerando a vida humana e social nas suas diferentes dimensões (econômica, social, política, cultural, ambiental, afetiva e cognitiva), abordadas de maneira inter e transdisciplinar, e na apropriação do conhecimento historicamente acumulado na perspectiva crítica de que o conhecimento é histórico e, portanto, está em constante construção.

Portanto, a equipe envolvida no Projeto tomará como ponto de partida que as atividades a serem desenvolvidas, visam à humanização, à emancipação do ser humano, à transformação social, construindo realidades mais justas e igualitárias, desenvolvendo valores. Atividades que concebem o ser humano como sujeito da sua própria história, como um ser capaz de analisar o seu “estar sendo no mundo”, de compreender a realidade vivida e de agir sobre a realidade, transformando-a para melhor. Nestes processos todos os envolvidos ensinam e aprendem. Nos projetos de Centros de Referência em Direitos Humanos, a quantificação das metas e a mensuração de resultados estão focadas nos eixos *atendimento* e *pessoa atendida*.

ASPECTOS METODOLÓGICOS

A metodologia a ser utilizada deverá se basear no ideário dos Direitos Humanos, especialmente no desdobramento do princípio da igualdade, compreendido a partir das necessidades humanas e possibilidades de sua satisfação, através da distribuição justa de bens e serviços disponíveis. A noção da indivisibilidade entre os direitos – individuais, sociais, coletivos, econômicos e culturais – e o princípio da igualdade, associado à diversidade, em perspectiva interdisciplinar, são as bases para a metodologia que se pretende adotar.

Considerando o acesso à Justiça como pressuposto e garantia dos demais direitos à saúde, à educação, ao trabalho, à segurança, à participação política, etc – associa-se na metodologia proposta, a compreensão pluralista do Direito e da Justiça.

Em todas as ações a serem desenvolvidas deverão ser articuladas parcerias técnicas e políticas visando assegurar a sustentabilidade às ações.

III – CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

		Critérios/Descritores	PESO	NOTA 0-5	PONTUAÇÃO
--	--	------------------------------	-------------	---------------------	------------------

RELACIONADOS À PROPOSTA	ADEQUAÇÃO	<p>1- Compatibilidade entre a proposta enviada para análise e o Edital e o Anexo. A proposta/projeto enviada para análise deverá ser compatível com o ao Edital e o respectivo anexo no que se refere à clareza e coerência dos objetivos, e metas e objeto.</p>	1	0-5	5
		<p>2- Serviços a serem prestados conforme Edital. Na proposta/projeto a proponente deverá especificá-los conforme o edital e anexos respectivos, considerando a integração e sua quantificação.</p>	3	0-5	15
		<p>3- Consonância da proposta ao PNDH III. A proposta/projeto proposta deverá estar em consonância com as diretrizes do PNDH3 observando-se observados os princípios da universalidade, indivisibilidade e interdependência dos Direitos Humanos.</p>	1	0-5	5
		<p>4- Atividades a serem desenvolvidas. A proposta/projeto deverá ser desenvolvida obedecendo a seguinte seqüência: programa, ações, metas, etapas observando-se a coerência da cronologia de cada fase.</p>	3	0-5	15
	RELEVÂNCIA	<p>1- Quanto ao foco de atuação: abrangência territorial/social Na proposta/projeto a proponente deverá, apresentar delimitação, estudos e outros elementos que demonstram a efetiva necessidade e o posicionamento estratégico da proposta nesse território/segmento.</p>	3	0-5	15
		<p>2- Relação custo X benefício levando em conta as condições e características regionais. A proposta/projeto deverá conter justificativa com relação custo/benefício que garanta a correta aplicação do recurso público observada a equidade e razoabilidade entre a contratação de pessoal e serviços prestados.</p>	2	0-5	10

CONSISTÊNCIA	<p>3- Quanto ao público beneficiado. A proposta/projeto deverá apresentar uma justificativa baseada em estudos e/ou outros elementos que identifiquem e quantifiquem a população a ser atendida em relação à sua diversidade.</p>	3	0-5	15
	<p>1- Quanto ao trabalho articulado em rede. A proposta/projeto deverá apresentar clareza da estratégia de trabalho em rede indicando sua diversidade e os parceiros que a compõe.</p>	1	0-5	5
	<p>2- Especificação de resultados esperados. A proposta/projeto deverá apresentar projeção do conjunto de resultados quantitativos e qualitativos esperados bem como as estratégias de diagnóstico, monitoramento e avaliação que serão aplicadas no decorrer da execução do convênio.</p>	1	0-5	5
	<p>3- Especificação quanto à contrapartida. A proposta/projeto deverá indicar detalhadamente a contrapartida oferecida e sua aplicação, seja em recursos financeiros e de bens ou serviços, se economicamente mensuráveis.</p>	2	0-5	10
	<p>4- Acessibilidade A proposta/projeto deverá contemplar aspectos diversificados de acessibilidade quanto à infra-estrutura física (rampas, elevadores, banheiros adaptados, pisos táteis, etc.), materiais (recursos de tecnologia assistiva, materiais didáticos e equipamentos adaptados) e prestação de serviços (intérprete de libras, intérpretes repetidores e outros.)</p>	3	0-5	15
	<p>5- Sustentabilidade da proposta (legado e continuidade) A proposta/projeto deverá indicar as possibilidades de continuidade do Centro após o final da execução do convênio. Para proporcionar o empoderamento do público beneficiado.</p>	2	0-5	10

		6- Comunicação da proposta A proposta/projeto deverá apresentar estratégia de divulgação junto ao público alvo informando ações que serão adotadas para esse fim com previsão de estratégias, materiais e canais de comunicação.	2	0-5	10
RELACIONADOS AO PROPONENTE SUSTENTABILIDADE		1- Quanto à experiência. A proponente ao enviar para análise a proposta/projeto, deverá comprovar documentalmente experiência da proponente na promoção e defesa de Direitos Humanos e execução de convênios.	2	0-5	10
		2- Corpo Técnico Na proposta/projeto, a proponente deverá comprovar a qualificação do corpo técnico permanente da instituição que atuará na execução do convênio.	3	0-5	15
		3- Localização e Estrutura Física do Centro de Referência Na proposta/projeto a proponente deverá dispor de local adequado, independente e com autonomia de acesso para a execução do projeto atendendo aos requisitos de segurança, acessibilidade e localização.	3	0-5	15
		4- Quanto ao trabalho articulado em rede. Na proposta/projeto, indicando a Proponente participação em processos democráticos, órgãos colegiados e afins, deverá comprovar mediante documentos comprobatórios a referida participação.	1	0-5	5
	TOTAL				
<p>Critérios para fins de desempate:</p> <ol style="list-style-type: none"> Melhor pontuação no quesito relevância; Melhor pontuação no quesito sustentabilidade. <p>Notas de 0 a 5</p> <p>0 – não atende 1- atende muito pouco 2- atende pouco</p>					

3- atende parcialmente
4- atende bem
5- atende completamente

IV - VALOR DE REFERÊNCIA

Cada Centro de Referência deve ser no valor de até R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

V - DISTRIBUIÇÃO DE RECURSOS

Para atender às propostas apresentadas pelos órgãos das três esferas da administração pública (federal, estadual e municipal), a distribuição de recursos, para cobrir despesas de cada um dos projetos, será feita na proporção de 90% para custeio e 10% para capital. Para as instituições da sociedade civil sem fins lucrativos, somente custeio.

VI - PRAZOS

O cronograma deve prever atividades a serem desenvolvidas em, no máximo, 12 (doze) meses.

VII – ABRANGÊNCIA

Nacional